



Proj. Lei aprovado em
19/01/2022
[Assinatura]
Assinatura
CAMARA MUNICIPAL DE

Proj. Lei aprovado em
19/01/2022
[Assinatura]
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 002/22

DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Proj. Lei aprovado em
14/01/2022
[Assinatura]
Assinatura

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, os termos contidos no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual para recomposição das perdas inflacionárias,

CONSIDERANDO, a fixação da data base para a realização da referida revisão geral anual e a prescrição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC aferido no ano anterior,

CONSIDERANDO que por força de Lei Genérica Municipal, fora instituído como data-base o dia 1º de janeiro de cada ano, bem como, o INPC como índice de revisão geral,

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Amaralina, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado durante o ano de 2021, correspondente a 10,16%.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Amaralina – Go., nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reposição salarial de 10,16%, equivalente ao INPC acumulado durante o ano de 2021.

Art.3º - A revisão geral anual a que referem-se os artigos anteriores desta Lei será calculada sobre o atual subsídio dos Vereadores, Presidente da Câmara, Diretor Geral e Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Amaralina-Go.

Rua Manoel Dias, nº 03 - Centro - Amaralina - GO
Fone: (62) 3384-3190 CEP 76 493-000
camara.amaralina@hotmail.com

CÂMARA MUN. DE AMARALINA
PROTOCOLO
DATA 14/01/2022
[Assinatura]
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARALINA

☆☆ Poder Legislativo

Art. 4º - As gratificações de funções já existentes dos Servidores da Câmara Municipal de Amaralina - GO, também serão revisadas a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano em 10,16 %, para o exercício de 2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA,
aos onze dias do mês de janeiro de 2022.

IREMAR CAMARGO DA SILVA
Presidente da Câmara

APARECIDA MARIA DIMAS
Vice-Presidente

WENDRYS PIO SOUZA DA SILVA
1º Secretário